



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua  
Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2021**  
**CONTRATO Nº 038/2021**

**AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS**  
**HOSPITALARES PARA ENFRENTAMENTO DO**  
**COVID/19.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, na cidade de Alto Alegre/RS, aqui denominado de **CONTRATANTE** e, a **EMPRESA PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.806.274/0001-29, sito a AV. Caldas Junior, nº456, Sala 02, bairro Três Vendas, na cidade de Erechim/RS, Cep 99.713-190, representada neste ato por sua Sócia Proprietária **SRA. FABIANA DOMINGUES**, brasileira, empresária, portadora do CPF sob nº 959.084.550-91 e RG nº 7063788629 SJS/RS, residente e domiciliada na Rua Padre Feijó, nº 203, Centro, na cidade de Erechim/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº10.024/2019 e do Decreto Municipal Nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021 Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**.

**01 CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

**1.1** O presente contrato possui como objeto a Aquisição de Insumos Médico Hospitalares para Enfrentamento do Covid/19, conforme descrições e especificações constantes no Termo de Referência anexo do edital e da proposta da Contratada que integram este instrumento com os respectivos valores por item:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
28	Testes rápido antígeno swab nasal	UNIDADE	150 UN	WAMA	R\$ 44,53	R\$ 6.679,50
30	Frascos umidificador	UNIDADE	10 UN	PROTEC	R\$ 25,60	R\$ 256,00



	oxigênio 250 ml					
<b>VALOR TOTAL R\$ 6.935,50</b>						

**1.2** Os Insumos Médico Hospitalares deve ser de boa qualidade e na marca apresentada na proposta.

**1.3** Cada Item deverá ser entregue em sua devida embalagem.

**1.4** O Município de Alto Alegre, no ato da entrega dos Insumos Médico Hospitalares objeto deste Contrato, fará vistoria do mesmo, reservando-se o direito de não recebê-los, caso não estejam dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da proposta, sem que caiba ao Vendedor qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

**1.5** O Fiscal do presente contrato será o Secretário Municipal de Saúde Sr. Selóri Rosa, ou quem este determinar por escrito.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA**

**2.1** A entrega será única em até 15 (quinze) dias contados da solicitação da Secretaria Municipal da Saúde;

**2.2** Os materiais deverão ser entregues sem custo adicional ao município, junto a Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua Duque de Caxias nº380, Alto Alegre/RS;

**2.3** Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da **CONTRATADA**, o retorno para sua efetivação.

**2.4** No momento da entrega o servidor responsável deverá realizar a conferência dos materiais, atestando seu recebimento, podendo este não aceitar se não estiverem conforme solicitado.

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, PAGAMENTO E REVISÃO:**

**3.1** O preço total do fornecimento dos Materiais ora contratado é de R\$ 6.935,50 (seis mil novecentos e trinta e cinco reais com cinquenta centavos) a ser pago pelo Município de Alto Alegre RS.

**3.2** O pagamento será efetuado junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

**a)** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento (empenho), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

**b)** O pagamento será efetuado até o 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais.



**3.3** No caso de atraso no pagamento o valor à ser pago será reajustado com base no IGPM/FGV, ou na falta deste, por outro índice que vier a substituí-lo.

**3.4** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro contratual, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária de 2021, Lei Municipal nº2654/2020:  
**Recurso Orçamentário: A aquisição dos insumos médicos será custeada pelos seguintes:**

**Projeto/Atividade: 1509 Enfrentamento Pandemia Covid-19 na Saúde Pública**

**Elemento: 3390.30.10.00.00.00.4511 Material de Consumo**

**Elemento: 3390.32.10.00.00.00.4511 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**

#### **CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**5.1** Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2** A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE**, na forma que a mesma determinar.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

##### **6.1 Dos Direitos**

###### **6.1.1 da CONTRATANTE:**

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

###### **6.1.2 da CONTRATADA:**

b) receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

##### **6.2 Das Obrigações**

###### **6.2.1 da CONTRATANTE:**

a) efetuar o pagamento ajustado e dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

###### **6.2.2 da CONTRATADA:**

a) fornecer os produtos na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1** A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga atender prontamente, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o município.



**7.2** O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência a partir da sua assinatura.

**7.3** A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o município.

### **CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES E MULTAS**

**8.1** Pelo inadimplemento das obrigações seja, na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

**a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**8.2** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.3** Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo do licitante.

### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1** O Contrato terá sua vigência a contar da data da assinatura até 30 dias ou até o fornecimento total da quantidade contratada, podendo ser prorrogado havendo necessidade de interesse público, conforme Art. 57, II da Lei 8. 666/ 93.

**9.2** O contrato poderá ser aditivado, dentro das necessidades do município, e de acordo com Art. 65 letra d § 1º da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua  
Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**Parágrafo Primeiro:** Findo a vigência do presente Termo de Contrato, estornar-se-á eventuais saldos do objeto licitado ainda remanescentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1** As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Espumoso RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

**10.2** E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Alto Alegre/RS, 25 de Junho de 2021.

---

**AVELINO SALVADORI**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**FABIANA DOMINGUES**  
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA  
Contratada

---

**SELÓRI ROSA**  
Secretário Municipal da Saúde  
Fiscal do Contrato

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF Nº**  
**ENDEREÇO:**

2 \_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF Nº:**  
**ENDEREÇO:**